



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**INSTITUI O SITIO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO COMPLEMENTAR E REALIZAÇÃO DE SUAS CONTRATAÇÕES COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Institui o sitio eletrônico da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação complementar e realização de suas contratações com base na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75.

**Art. 2º** As publicações oficiais de que trata o artigo anterior são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico *www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br*, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** As publicações realizadas no endereço eletrônico do art. 2º da presente Lei, substituem quaisquer outras formas de publicação, exceto quando a Lei Federal nº 14.133/2021 exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Parágrafo único.** Poderá haver publicações em outros meios midiáticos visando a melhor publicidade e a transparência dos atos públicos, não obrigando a sua veiculação nos demais instrumentos salvo disposição legal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias de setembro de 2023.

**RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal

**FABIO FALLAVENA FERREIRA**

Vice-Presidente

**MARCOS CESAR GARCIA**

1º Secretário

**LAURENI GARCIA PAGINI**

2ª Secretária



# **Câmara Municipal de Barão do Triunfo**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023**

Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos o presente projeto, o qual institui o sitio eletrônico da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação complementar e realização de suas contratações com base na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverá ser obrigatoriamente utilizada a partir de 1º de janeiro de 2024 (vide Lei Complementar nº 198/2023), para realização de qualquer compra ou contratação pelos órgãos públicos.

Assim, como também é conhecimento de vossas senhorias, para fins de aplicação da nova lei, há a necessidade de várias regulamentações, que aos poucos estão sendo implementadas no Poder Legislativo de Barão do Triunfo/RS.

Desta forma, na sequência das normativas, propomos o presente projeto de lei, com o objetivo de definir o sitio oficial da Câmara Municipal como veículo oficial de publicações para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual, inclusive, assim determina em seu Art. 175:

Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal

**FABIO FALLAVENA FERREIRA**

Vice-Presidente

**MARCOS CESAR GARCIA**

1º Secretário

**LAURENI GARCIA PAGINI**

2ª Secretária